

40. O valor da receita de transferência da gestão plena, extraído do sítio do Fundo Nacional de Saúde (FNS), de R\$ 524.424.427,20, foi considerado para efeito de dedução no cálculo da RLR, por se tratar da apuração mais conservadora. Este valor, adicionado ao valor de R\$ 1.626.300,45 referente a Outros Pagamentos, também informado no site do FNS, totalizando R\$ 526.050.727,65, não está conciliado com o registrado nos balancetes do Estado nas rubricas 1.7.2.1.33.00 – “Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo”, “1.7.2.1.99.00 – Outras Transferências da União” (subelemento não discriminado pelo Estado) e 2.4.2.1.01.00 – “Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS”, cujo montante totaliza R\$ 546.243.392,03.

Mês	Informação do Balancete (A) = (i) + (ii) + (iii) + (iv)				Informação do FNS - Fundo a Fundo	Informação do FNS - Outros Pagamentos	Diferença
	1.7.2.1.33.00 (i)	1.7.2.1.99.00 (ii)	2.4.2.1.01.00 (iii)	2.4.2.1.99.02 (iv)	(B)	(C)	[(B)+(C)] - (A)
jan	44.090.962,70	0,00	0,00	0,00	27.966.093,81	0,00	-16.124.868,89
fev	40.035.814,83	0,00	0,00	0,00	39.544.958,81	0,00	-490.856,02
mar	41.984.531,00	0,00	85.000,00	0,00	46.944.249,72	0,00	4.874.718,72
abr	40.458.676,59	0,00	0,00	0,00	46.342.902,57	0,00	5.884.225,98
mai	44.878.870,44	0,00	0,00	0,00	39.665.688,94	0,00	-5.213.181,50
jun	46.248.358,11	0,00	1.797.900,00	0,00	41.296.999,45	0,00	-6.749.258,66
jul	41.822.378,32	0,00	17.860,00	0,00	45.792.464,41	0,00	3.952.226,09
ago	43.925.756,49	0,00	0,00	0,00	36.455.882,60	0,00	-7.469.873,89
set	40.138.956,84	0,00	0,00	0,00	50.689.401,64	0,00	10.550.444,80
out	51.209.754,87	0,00	0,00	0,00	46.376.956,00	0,00	-4.832.798,87
nov	53.346.487,72	0,00	2.312.000,00	0,00	47.884.012,16	0,00	-7.774.475,56
dez	53.409.384,12	0,00	623.700,00	0,00	55.464.817,09	1.626.300,45	3.058.033,42
ded.	-143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00
Total	541.406.932,03	0,00	4.836.460,00	0,00	524.424.427,20	1.626.300,45	-20.192.664,38
Total Balancete (i) + (ii) + (iii) + (iv)				546.243.392,03	Total FNS = (B) + (C)	526.050.727,65	

41. Os valores das receitas de transferência da gestão plena extraídos do sítio do Fundo Nacional de Saúde (FNS) na internet divergem dos registrados nos balancetes todas as fontes do Estado. O Estado enviou Nota Técnica de Procedimento Contábil N° 02/2017, de 22 de março de 2017, com a conciliação efetuada entre esses valores.

Quadro I - Contabilização da Gestão Plena

Naturezas de Receitas	Saldo em 31/12/2016 – R\$ 1,00
1.7.2.1.33.00 – Transferências Recursos SUS – Repasses Fundo a Fundo	541.549.932,03
1.7.2.1.99 – Outras Transferências da União	-
2.4.2.1.01 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	4.836.460,00
2.4.2.1.99.02 – Outras Transferências da União – Adm. Indireta	-
(-) 9.7.2.1.33 – Dedução da Receita de Transferências Recursos SUS – Repasses Fundo a Fundo	-143.000,00
TOTAL	546.243.392,03

Conforme explicação do Estado: “A diferença encontrada entre o valor informado no site do FNS e o valor contabilizado pelo FES é de R\$ 20.192.664,38. A seguir apresenta-se a conciliação desta diferença:

Quadro II – Conciliação da diferença entre os valores informados pelo FNS e os valores registrados nos balancetes do Estado:

Valores lançados no site do FNS – R\$ 1,00	526.050.727,65
(+) Valores lançados no site do FNS em nome dos Hospitais – IAE-PI (Hospital Miguel Couto – CNPJ 82.951.245/0018-07 e Hospital Regional de São José – CNPJ 82.951.245/0010-50 e	52.000,00

contabilizados pelo FES em Receita, visto que o depósito é efetuado na conta bancária do FES.	
(+) Valores lançados no site do FNS em 2015, porém contabilizados em jan/2016 no FES.	16.199.935,22
(+) Valores lançados no FNS em nome dos FM de Joinville e Fpolis, porém ressarcidos pelos municípios por se tratar de recursos pertencentes a Hospitais Estaduais. Tal fato se deve a administração ter sido cedida a estes municípios em exercícios passados, porém, já foram firmados os respectivos Termos de Rescisão de Cessão de Uso. Ressalta-se que o FES não conseguiu atualizar o cadastro dos Hospitais junto ao FNS.	4.912.533,59.
(+) Valores descontados diretamente pelo FNS, porém referente à mensalidade do CONASS. Considerado receita para possibilitar a regularização da despesa.	468.986,32
(-) valores lançados no site do FNS em nome do FM de Lages, porém, ressarcido ao Hospital Geral e Maternidade Tereza Ramos, referente ao repasse Rede Cegonha	303.719,95
(-) Valores lançados no site do FNS em 2016, porém contabilizados em jan/2017 no FES.	1.601.510,70
(-) Dedução da Receita, valores pertencentes ao HU	143.000,00
(=) Valores lançados pelo FES em Receitas de Transferências do SUS (contas 1.7.2.1.33 e 2.4.2.1.01), valores lançados como Outras Transferências do SUS – Qualisus (1.7.2.1.99 e 2.4.2.1.99.02) e valores lançados como Dedução Transferências Recursos SUS (9.7.2.1.33)	546.243.392,03

42. Seguem as conciliações das informações sobre as receitas de transferências da União que estão divulgadas na página do Banco do Brasil, na internet, e as registradas nos balancetes do Estado:

R\$ 1,00

Discriminação	BB Internet (A)	Balancetes (B)	Diferenças =(A) - (B)
FPE	1.140.411.556,23	1.140.411.556,23	0,00
FEP	2.903.432,27	2.903.432,30	-0,03
IOF Ouro	4.262,67	4.262,67	0,00
IPI - Exp	253.397.123,42	253.397.123,42	0,00
LEI 87/96	52.522.908,72	52.522.908,72	0,00
FEX	83.789.842,50	83.789.842,50	0,00
CFM	4.334.122,24	4.334.122,24	0,00
CFH	52.278.413,95	52.278.413,95	0,00
CIDE	44.368.234,73	44.368.234,73	0,00
FUNDEB – Repasse	2.082.268.384,15	2.082.756.038,56	-487.654,41
Total	3.716.278.280,88	3.716.765.935,32	-487.654,44

43. A diferença de R\$ 487.654,41 apontada no quadro acima relativa ao repasse do FUNDEB, refere-se à dedução de receita registrada pelo Estado na rubrica 9724010000 - Ded. Transferências Rec.FUNDEB.

44. Ressalte-se que as informações referentes às transferências da União, FUNDEB, obtidas no site do Tesouro estão conciliadas com as dos balancetes do Estado, conforme quadro:

Discriminação	Site Tesouro (A)	Balancetes (B)	Diferenças =(A) - (B)
FPE	1.140.411.556,59	1.140.411.556,23	0,36
IOF Ouro	4.262,67	4.262,67	0,00
IPI - Exp	253.397.123,79	253.397.123,42	0,37

LEI 87/96	52.522.908,75	52.522.908,72	0,03
FEX	83.789.842,50	83.789.842,50	0,00
CIDE	44.368.234,73	44.368.234,73	0,00
FUNDEB – Repasse	2.082.756.038,56	2.082.756.038,56	0,00
Total	3.657.249.967,59	3.657.249.966,83	0,76

45. Conforme descrição do TET, a apuração da dedução de que trata o art. 5º da Lei nº 10.195/01, com redação dada pela Lei nº 11.533/07, foi obtida considerando-se a base de cálculo e os percentuais mostrados no quadro a seguir:

R\$ 1,00

Base de Cálculo	Contas	Valor Total 2016 (A)	Percentuais TET (B)	Dedução Art. 5º da Lei nº 10.195/01, com redação dada pela Lei nº 11.533/07 (C) = (A) x (B)
(+) ICMS Principal	11130201	17.433.940.260,20	15%*75%	1.960.458.436,34
	Redutoras	-7.643.048,29		
(+) ICMS Acessórias	191142	123.984.395,67	15%*75%	10.991.732,68
	Redutoras	-26.280.105,16		
	191315	58.459.205,27		
	Redutoras	-22.890.650,75		
	193115	80.344.737,22		
	Redutoras	-100.317,39		
(+) FPE	17210101	1.140.411.556,23	15%	171.061.733,43
(+) IPI-Exportação	17210112	253.397.123,42	15%*75%	28.507.176,38
(+) Lei Complementar nº 87/96	172136	52.522.908,72	15%	7.878.436,31
Total		19.086.146.065,14		2.191.926.474,76

Não há indicação nos balancetes nem no Balanço Geral de recursos do Fundo de Combate à Pobreza.

46. Para efeito de registro, segue a apuração da Receita Líquida Real do Estado para o exercício de 2016:

Cálculo da RLR para o Estado de Santa Catarina para o exercício de 2016

R\$ 1,00

Mês	(I) Receitas Correntes	(II) Restituições / Deduções da Rec. Corrente	(III) Receita do Fundo Financeiro	(IV) Restituição de Receita do Fundo Financeiro e do Fundo Previdenciário	(V) Receita de Capital	(VI) Restituições / Deduções da Rec. de Capital	(VII) Operações de Crédito
jan/16	2.548.895.177,53	12.338.715,77	76.005.637,41	57.449,46	71.099.362,59	-	69.345.447,61
fev/16	2.325.294.296,31	9.621.904,90	69.761.201,57	173.546,23	3.479.274,46	-	1.406.383,20
mar/16	2.330.841.535,60	8.080.963,95	66.230.427,37	253.603,72	8.768.658,08	-	-
abr/16	2.418.966.953,16	8.274.818,76	70.794.190,13	211.778,44	884.373.440,02	-	856.394.599,62
mai/16	2.460.557.798,39	9.116.718,43	75.236.877,62	67.331,13	31.918.898,12	-	29.805.759,24
jun/16	2.401.196.998,54	10.483.070,33	72.831.693,79	307.596,00	56.187.199,08	-	47.436.442,54
jul/16	2.315.333.501,37	13.051.797,53	73.794.434,43	2.715.775,18	28.583.970,29	-	17.842.000,00
ago/16	2.356.667.986,02	12.466.862,83	73.978.362,18	2.051.430,16	4.718.063,92	-	495.249,26
set/16	2.619.592.706,99	10.258.101,74	73.717.143,55	1.964.276,26	25.581.819,44	-	16.927.343,20
out/16	2.521.160.539,86	10.741.841,12	72.836.232,55	1.747.027,54	24.715.284,33	-	18.821.000,00
nov/16	2.488.482.550,36	9.883.072,02	79.496.708,35	543.665,67	128.162.512,18	-	116.025.186,31
dez/16	3.041.557.630,00	11.499.076,96	135.187.347,58	328.870,58	99.758.293,17	-	79.381.199,80
Total	29.828.547.674,13	125.816.944,34	939.870.256,53	10.422.350,37	1.367.346.775,68	-	1.253.880.610,78

Mês	(VIII) Alienação de Bens	(IX) Transferências de Capital	(X) Transf. a União - SUS / Transf. Intergov. (Rec.Cap)	(XI) Transf. Voluntária da União	(XII) Transferências aos Municípios (Receitas Correntes)	(XIII) Gestão Plena	(XIV) Retorno do FUNDEB
jan/16	52.856,06	1.395,46	-	-	465.047.230,17	27.966.093,81	181.506.248,91
fev/16	53.166,18	52.144,51	-	-	401.847.405,21	39.544.958,81	165.027.986,10
mar/16	339.861,84	6.751.278,40	85.000,00	-	415.443.690,70	46.944.249,72	158.233.728,70
abr/16	41.408,24	2.500.000,00	-	-	425.066.140,59	46.342.902,57	165.378.426,83
mai/16	195.828,45	253.389,16	-	-	426.475.138,14	39.665.688,94	170.421.064,27
jun/16	2.439.717,97	4.392.618,24	1.797.900,00	-	413.377.253,49	41.296.999,45	163.236.065,26
jul/16	144.377,37	8.620.435,89	17.860,00	-	425.736.351,97	45.792.464,41	157.206.180,36
ago/16	474.770,97	31.727,40	-	-	428.300.640,30	36.455.882,60	161.829.627,84
set/16	3.145.015,35	2.434.399,12	-	-	495.793.745,57	50.689.401,64	165.390.602,47
out/16	1.820.861,88	2.635.960,19	2.106,64	-	463.488.129,78	46.376.956,00	188.444.768,50
nov/16	337.851,15	10.474.413,42	2.312.540,00	-	419.189.740,41	47.884.012,16	191.297.229,76
dez/16	32.990,72	18.875.931,79	625.830,00	-	449.696.297,58	55.464.817,09	214.784.109,56
Total	9.078.706,18	57.023.693,58	4.841.236,64	-	5.229.461.763,91	524.424.427,20	2.082.756.038,56

Mês	(XV) Dedução Art. 5º da Lei nº 10.195/01, com redação dada pela Lei nº 11.533/07	RLR = [(I) - (II) - (XIV)] - [(III) - (IV)] + V - VI - VII - VIII - IX + X + XI - XII - XIII - XV	Número Índice IGP-DI (2016)	RLR a Preços de Dezembro de 2016
jan/16	203.676.794,64	1.584.111.569,74	619,48	1.672.270.346,46
fev/16	172.573.365,35	1.469.058.601,17	624,37	1.538.668.571,47
mar/16	166.481.574,17	1.471.443.022,55	627,06	1.534.544.758,14
abr/16	173.506.801,86	1.555.252.883,02	629,35	1.616.059.836,98
mai/16	172.650.933,29	1.568.722.630,10	636,47	1.611.813.528,22
jun/16	166.123.126,15	1.537.872.706,40	646,87	1.554.711.926,12
jul/16	168.522.034,60	1.435.941.030,28	644,36	1.457.323.393,74
ago/16	169.323.082,86	1.480.081.273,86	647,15	1.495.628.744,86
set/16	202.506.951,84	1.626.276.098,21	647,36	1.642.833.787,53
out/16	188.549.545,99	1.553.909.662,36	648,21	1.567.664.915,10
nov/16	192.329.060,47	1.552.583.994,16	648,56	1.565.487.063,77
dez/16	215.683.203,56	1.961.665.649,11	653,95	1.961.665.649,11
TOTAL	2.191.926.474,76	18.796.919.120,98		19.218.672.521,50

47. Na descrição do cálculo das metas demonstradas nos quadros a seguir, foi utilizada a seguinte discriminação: i) Ajuste Geral: relativo a ajustes realizados nos grupos correspondentes à apuração de cada meta; e ii) Ajuste Específico: refere-se a ajustes realizados somente em contas específicas.
48. META 2 – Para efeito de registro, segue a apuração do Resultado Primário do Estado para o exercício de 2016:

RESULTADO PRIMÁRIO

R\$ 1,00

	Código	Discriminação	Valores
(+)	1.0.0.0.00.00	Receitas Correntes	29.828.547.674,13
(+)	2.0.0.0.00.00	Receitas de Capital	1.367.346.775,68
(-)	1.7.2.4.01.00	Retorno do FUNDEB	2.082.756.038,56
(-)	2.1.0.0.00.00	Receitas de Operações de Crédito	1.253.880.610,78
(-)	2.2.0.0.00.00	Receitas de Alienação de Bens	9.078.706,18
(-)	1.3.2.1.00.00	Juros de Títulos de Renda	0,00
(-)	1.3.2.5.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	868.438.311,17
(-)	<u>Ajuste Específico</u>	Dedução da conta 1.3.2.5.00.00	52.460.730,32
(-)	1.3.2.6.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais	0,00
(-)	1.3.2.9.00.00	Outras Receitas de Valores Mobiliários	412.018,57
(-)	1.6.0.0.02.00	Serviços Financeiros	0,00
(-)	<u>Ajuste Geral</u>	Deduções da Receita Corrente	125.816.944,34
(-)	<u>Ajuste Geral</u>	Exclusão das receitas (líquidas das deduções) do Fundo Financeiro e do Fundo Previdenciário	929.447.906,16
=	SOMA	(1) – Receita Bruta (Receita Primária)	25.978.524.644,37
(-)	3.3.4.0.81.00	(2) – Dedução das Transferências aos Municípios	5.229.461.763,91
=	(1) – (2)	(3) – Receita Líquida	20.749.062.880,46
(+)	3.0.0.0.00.00	Despesas Correntes (liquidadas)	21.339.925.794,99
(+)	<u>Ajuste Geral</u>	Inclusão de Restos a Pagar Inscritos - Despesas Correntes	358.745.281,66
(+)	4.0.0.0.00.00	Despesas de Capital	2.297.575.537,48
(+)	<u>Ajuste Geral</u>	Inclusão de Restos a Pagar Inscritos – Despesas de Capital	183.332.857,37
(-)	3.2.0.0.00.00	Juros e Encargos da Dívida	671.254.327,44
(-)	4.6.0.0.00.00	Amortização da Dívida	610.790.655,32
(-)	3.3.4.0.81.00	Dedução das Transferências aos Municípios	5.229.461.763,91
(-)	<u>Ajuste Geral</u>	Amortizações de RPV - Pessoal Ativo Civil - EPAGRI - Grupo 2, classificada originalmente nas rubricas 3.1.9.0.91.17 e 3.3.9.0.91.53 e reclassificadas para a rubrica 4.6.9.0.71.00.	2.446.593,57
(-)	<u>Ajuste Geral</u>	Amortizações de Obrigações Patronais - EPAGRI - Grupo 12, classificadas originalmente na rubrica 3.1.9.0.92.13 e reclassificadas para a rubrica 4.6.9.0.71.00.	2.879.967,41
(-)	<u>Ajuste Geral</u>	Amortizações do Parcelamento INSS Lei 11.941 - CIDASC e SANTUR Grupo 8, classificadas originalmente na rubrica 3.3.9.0.92.69 e reclassificadas para a rubrica 4.6.9.0.71.00.	303.310,88
(-)	<u>Ajuste Geral</u>	Encargos e amortizações do Parcelamento Ministério Público, classificados originalmente na rubrica 3.1.9.1.13.37 e 3.1.9.1.92.60 e reclassificados, respectivamente, para as rubricas 3.2.9.0.21.00 4.6.9.0.71.00.	15.263.829,43

(-)	<u>Ajuste Geral</u>	Encargos e amortizações do Parcelamento PASEP, classificados originalmente nas rubricas 3.3.9.0.92.90 e 3.3.9.0.92.89 e reclassificados, respectivamente, para as rubricas 3.2.9.0.21.00 e 4.6.9.0.71.00.	18.245.345,76
(-)	<u>Ajuste Geral</u>	Encargos e amortizações do Parcelamento INSS - Lei 11.941/2009, classificados originalmente nas rubricas 3.1.9.0.92.69 (encargos) e 3.1.9.0.92.68 (amortizações) e reclassificados, respectivamente, para as rubricas 3.2.9.0.21.00 e 4.6.9.0.71.00.	461.983,07
(-)	<u>Ajuste Geral</u>	Encargos e amortizações do Parcelamento INSS - Lei 12.810/2013, classificados originalmente nas rubricas 3.1.9.0.92.56; 3.3.9.0.92.56 (encargos) e 3.1.9.0.92.54; 3.3.9.0.92.54 (amortizações) e reclassificados, respectivamente, para as rubricas 3.2.9.0.21.00 e 4.6.9.0.71.00.	15.132.642,48
(+)	<u>Ajuste Geral</u>	Despesas relativas a pagamentos de depósitos judiciais que foram reclassificadas da conta 4.6.9.0.93.00 para a conta 3.3.9.0.93.00	1.836.371,06
(+)	<u>Ajuste Geral</u>	Inclusão de Transf. Const. a Municípios, contabilizadas como deduções de Receita Corrente nos balancetes do Estado.	5.229.461.763,91
(+)	<u>Ajuste Geral</u>	Perda com FUNDEB	1.043.331.089,39
(-)	<u>Ajuste Geral</u>	Exclusão das despesas previdenciárias do Fundo Financeiro e do Fundo Previdenciário	5.131.471.010,50
(-)	<u>Ajuste Geral</u>	Exclusão das desp. prev. com inativos dos Outros Poderes, já incluídas no cálculo do repasse para cobertura da insuficiência financeira	438.617.526,73
(+)	<u>Ajuste Geral</u>	Inclusão do aporte para cobertura da Insuficiência Financeira do RPPS	3.047.874.728,17
(-)	<u>Ajuste Geral</u>	Exclusão de despesas correntes e de capital intraorçamentárias para evitar duplicidade	331.283.263,78
(-)	<u>Ajuste Geral</u>	Cancelamento de Restos a Pagar	249.104.330,33
=	Soma	(4) – Despesa não Financeira (Despesa Primária)	20.785.366.873,42
=	(3) – (4)	= Resultado Primário	-36.303.992,96

ATRASSO/DEFICIÊNCIA

49. Para efeito de registro, segue a apuração do Atraso/Deficiência do Estado para o exercício de 2016:

R\$ 1,00

	Código	Discriminação	Valores
(-)	APURADO	= Resultado Primário	-36.303.992,96
(+)	3.2.0.0.00.00	Juros e Encargos da Dívida	671.254.327,44
(+)	4.6.0.0.00.00	Amortização da Dívida	610.790.655,32
(-)	2.1.0.0.00.00	Receitas de Operações de Crédito	1.253.880.610,78
(-)	2.2.0.0.00.00	Receitas de Alienação de Bens	9.078.706,18
(-)	1.3.2.1.00.00	Juros de Títulos de Renda	0,00
(-)	1.3.2.5.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	868.438.311,17
(-)	<u>Ajuste Específico</u>	Dedução da conta 1.3.2.5.00.00	52.460.730,32
(-)	1.3.2.6.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais	0,00
(-)	1.3.2.7.00.00	Remuneração de Saldos de Recursos Não Desembolsados	0,00
(-)	1.3.2.9.00.00	Outras Receitas de Valores Mobiliários	412.018,57
(-)	1.6.0.0.02.00	Serviços Financeiros	0,00

(+)	<u>Ajuste Geral</u>	Amortizações de RPV - Pessoal Ativo Civil - EPAGRI - Grupo 2, classificadas originalmente nas rubricas 3.1.9.0.91.17 e 3.3.9.0.91.53 e reclassificadas para a rubrica 4.6.9.0.71.00.	2.446.593,57
(+)	<u>Ajuste Geral</u>	Amortizações de Obrigações Patronais - EPAGRI - Grupo 12, classificadas originalmente na rubrica 3.1.9.0.92.13 e reclassificadas para a rubrica 4.6.9.0.71.00.	2.879.967,41
(+)	<u>Ajuste Geral</u>	Amortizações do Parcelamento INSS Lei 11.941 - CIDASC e SANTUR Grupo 8, classificadas originalmente na rubrica 3.3.9.0.92.69 e reclassificadas para a rubrica 4.6.9.0.71.00.	303.310,88
(+)	<u>Ajuste Geral</u>	Encargos e amortizações do Parcelamento Ministério Público, classificadas originalmente na rubrica 3.1.9.1.13.37 e 3.1.9.1.92.60 e reclassificados, respectivamente, para as rubricas 3.2.9.0.21.00 e 4.6.9.0.71.00.	15.263.829,43
(+)	<u>Ajuste Geral</u>	Encargos e amortizações do Parcelamento PASEP, classificadas originalmente nas rubricas 3.3.9.0.92.90 e 3.3.9.0.92.89 e reclassificados, respectivamente, para as rubricas 3.2.9.0.21.00 e 4.6.9.0.71.00.	18.245.345,76
(+)	<u>Ajuste Geral</u>	Encargos e amortizações do Parcelamento INSS - Lei 11.941/2009, classificadas originalmente nas rubricas 3.1.9.0.92.69 (encargos) e 3.1.9.0.92.68 (amortizações) e reclassificados, respectivamente, para as rubricas 3.2.9.0.21.00 e 4.6.9.0.71.00.	461.983,07
(+)	<u>Ajuste Geral</u>	Encargos e amortizações do Parcelamento INSS - Lei 12.810/2013, classificadas originalmente nas rubricas 3.1.9.0.92.56; 3.3.9.0.92.56 (encargos) e 3.1.9.0.92.54; 3.3.9.0.92.54 (amortizações) e reclassificados, respectivamente, para as rubricas 3.2.9.0.21.00 e 4.6.9.0.71.00.	15.132.642,48
(-)	<u>Ajuste Geral</u>	Despesas relativas a pagamentos de depósitos judiciais que foram reclassificadas da conta 4.6.9.0.93.00 para a conta 3.3.9.0.93.00	1.836.371,06
=	SOMA	= Atraso/Deficiência	-708.102.639,12

50. META 3 – Para efeito de registro, segue a apuração das Despesas com Pessoal e Receita Corrente Líquida (RCL) do Estado para o exercício de 2016:

DESPESAS COM PESSOAL

R\$ 1,00

	Código	Discriminação	Valor
(+)	3.1.0.0.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	14.693.819.964,78
(+)	<u>Ajuste Geral</u>	Inclusão de Restos a Pagar (RP) inscritos	4.187.071,61
(-)	<u>Ajuste Geral</u>	Cancelamento de Restos a Pagar	1.236.360,07
(-)	<u>Ajuste Geral</u>	Exclusão de despesas previdenciárias (balancetes do RPPS)	5.088.082.736,92
(+)	<u>Ajuste Geral</u>	Inclusão do aporte para a cobertura da insuficiência financeira do RPPS	3.047.874.728,17
(-)	<u>Ajuste Geral</u>	Exclusão das despesas previdenciárias com inativos dos demais poderes, já incluídas no cálculo do repasse para cobertura da insuficiência financeira	438.506.483,12
(-)	<u>Ajuste Geral</u>	Reclassificação do serviço da dívida do Parcelamento do Ministério Público	15.263.829,43
(-)	<u>Ajuste Geral</u>	Reclassificação das amortizações do Parcelamento EPAGRI	4.876.110,44
(-)	<u>Ajuste Geral</u>	Reclassificação do serviço da dívida do Parcelamento INSS - Lei 11.941/11 da Adm. Direta	461.983,07
(-)	<u>Ajuste Geral</u>	Reclassificação do serviço da dívida do Parcelamento INSS - Lei 12.810/13 da Adm. Direta	11.758.412,04
(+)	<u>Ajuste Geral</u>	Reclassificação da despesa das rubricas 3.3.9.0.34.00 e	64.936.145,01

		4.4.9.0.34.00 para a rubrica 3.1.9.0.34.00 por tratar-se de despesa com pessoal	
(-)	3.1.9.0.91.00	Sentenças Judiciais	133.178.353,78
(+)	<u>Ajuste Específico</u>	Inclusão de Restos a Pagar inscritos da conta 3.1.9.0.91.00	175.174,53
(-)	<u>Ajuste Específico</u>	Reclassificação das amortizações do Parcelamento EPAGRI	1.996.143,03
(-)	<u>Ajuste Específico</u>	Exclusão de despesas previdenciárias da conta 3.1.9.0.91.00	11.420.317,55
(-)	<u>Ajuste Específico</u>	Cancelamento de Restos a Pagar da conta 3.1.9.0.91.00	175.174,53
(-)	3.1.9.0.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	66.125.825,44
(+)	<u>Ajuste Específico</u>	Inclusão de Restos a Pagar inscritos da conta 3.1.9.0.92.00	260.044,37
(-)	<u>Ajuste Específico</u>	Reclassificação do serviço da dívida do Parcelamento INSS - Lei 11.941/11 da Adm. Direta	461.983,07
(-)	<u>Ajuste Específico</u>	Reclassificação do serviço da dívida do Parcelamento INSS - Lei 12.810/13 da Adm. Direta	11.758.412,04
(-)	<u>Ajuste Específico</u>	Reclassificação das amortizações dos Demais Parcelamentos junto ao INSS	2.879.967,41
(-)	<u>Ajuste Específico</u>	Exclusão de despesa previdenciária da conta 3.1.9.0.92.00	5.183.613,92
(-)	<u>Ajuste Específico</u>	Cancelamento de Restos a Pagar da conta 3.1.9.0.92.00	14.884,41
(-)	<u>Ajuste Específico</u>	Exclusão das despesas previdenciárias da descentralização de créditos da conta 3.1.9.0.92.00	104.180,53
(-)	3.1.9.0.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	159.144.570,22
(-)	<u>Ajuste Específico</u>	Exclusão das despesas previdenciárias da descentralização de créditos da conta 3.1.9.0.94.00	6.863,08
(-)	3.1.9.1.91.00	Sentenças Judiciais (intra)	0,00
(-)	3.1.9.1.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (intra)	13.414.320,23
(-)	<u>Ajuste Específico</u>	Reclassificação das amortizações da dívida do Parcelamento do Ministério Público	12.670.918,16
(-)	3.1.9.1.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas (intra)	0,00
=	Soma	Despesa com Pessoal	11.924.895.120,03

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

R\$ 1,00

	Código	Discriminação	Valor
(+)	1.0.0.0.00.00	Receitas Correntes	29.828.547.674,13
(-)	1.7.2.4.01.00	Retorno do FUNDEB	2.082.756.038,56
(-)	<u>3.3.4.0.81.00</u>	Transferências Constitucional aos Municípios	5.229.461.763,91
(-)	<u>Ajuste Geral</u>	Exclusão de Restituições/Deduções de Receitas Correntes	125.816.944,34
(-)	<u>Ajuste Geral</u>	Exclusão das Receitas Previdenciárias (balancetes RPPS)	929.447.906,16
=	Soma	Receita Corrente Líquida	21.461.065.021,16
		Relação Despesa com Pessoal / RCL	55,57%

51. META 4 – Para efeito de registro, segue a apuração das Receitas de Arrecadação Própria do Estado para o exercício de 2016:

R\$ 1,00

	Código	Discriminação	Valor
(+)	1.0.0.0.00.00	Receitas Correntes	29.828.547.674,13
(-)	<u>Ajuste Geral</u>	Retorno do FUNDEB	2.082.756.038,56
(-)	<u>Ajuste Geral</u>	Exclusão de Receitas Previdenciárias (balancetes RPPS)	929.447.906,16
(-)	<u>Ajuste Geral</u>	Exclusão Restituições/Deduções Receita Corrente	125.816.944,34
(-)	1.1.1.2.04.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (Receita Tributária)	1.414.346.234,91
(-)	<u>Ajuste Específico</u>	Exclusão de Restituição/Dedução da conta 1.1.1.2.04.00	92,23
(-)	1.1.1.3.02.00	ICMS	17.433.940.260,20
(-)	<u>Ajuste Específico</u>	Exclusão de Restituição/Dedução da conta 1.1.1.3.02.00	7.643.048,29
(-)	1.3.2.1.00.00	Juros de Títulos de Renda	0,00
(-)	1.3.2.5.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	868.438.311,17
(-)	<u>Ajuste Específico</u>	Exclusão de Restituição/Dedução da conta 1.3.2.5.00.00	52.460.730,32
(-)	1.3.2.6.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais	0,00
(-)	1.3.2.9.00.00	Outras Receitas de Valores Mobiliários	412.018,57
(-)	1.6.0.0.02.00	Serviços Financeiros	0,00
(-)	1.7.0.0.00.00	Transferências Correntes	5.369.470.581,03
(-)	<u>Ajuste Específico</u>	Exclusão de Restituição/Dedução da conta 1.7.2.1.33.00	143.000,00
(-)	<u>Ajuste Específico</u>	Exclusão de Restituição/Dedução da conta 1.7.2.1.99.00	868,00
(-)	<u>Ajuste Específico</u>	Exclusão de Restituição/Dedução da conta 1.7.3.0.00.00	25.568,45
(-)	<u>Ajuste Específico</u>	Exclusão de Restituição/Dedução da conta 1.7.6.1.99.00	500.000,00
(-)	<u>Ajuste Geral</u>	Reclassificação das receitas do Fundo Social e SEITEC	476.279.366,38
(-)	<u>Ajuste Geral</u>	Retorno do FUNDEB	2.082.756.038,56
(+)	2.0.0.0.00.00	Receitas de Capital	1.367.346.775,68
(-)	2.1.0.0.00.00	Receitas de Operações de Crédito	1.253.880.610,78
(-)	2.2.0.0.00.00	Receitas de Alienação de Bens	9.078.706,18
(-)	2.4.0.0.00.00	Transferências de Capital	57.023.693,58
=	SOMA	(1) – Outras Receitas Arrecadação Própria	4.271.091.856,56
(+)	1.1.1.3.02.00	(2) – ICMS	17.433.940.260,20
(-)	<u>Ajuste Específico</u>	Exclusão de restituições da conta 1.1.1.3.02.00	7.643.048,29
=	(1) + (2)	(3) – Receitas de Arrecadação Própria	21.697.389.068,47

18

/

52. META 5 – Para efeito de registro, segue a apuração das Outras Despesas Correntes do Estado para o exercício de 2016:

R\$ 1,00

	Código	Discriminação	Valor
(+)	3.3.0.0.00.00	Outras Despesas Correntes	5.974.851.502,77
(+)	<u>Ajuste Geral</u>	Inclusão de Restos a Pagar Inscritos	354.558.210,05
(-)	<u>Ajuste Geral</u>	Cancelamento de Restos a Pagar	167.604.299,25
(+)	<u>Ajuste Geral</u>	Inclusão das Transf. Munic. contab. dedução de Receita Corrente	5.229.461.763,91
(-)	<u>Ajuste Geral</u>	Exclusão de despesas Previdenciárias (balancetes do RPPS)	43.388.273,58
(-)	<u>Ajuste Geral</u>	Exclusão de despesas correntes intraorçamentárias	321.377.382,87
(-)	<u>Ajuste Geral</u>	Reclassificação do serviço da dívida do Parcelamento INSS Outros - Lei 11.941/11	71.854,24
(-)	<u>Ajuste Geral</u>	Reclassificação do serviço da dívida do Parcelamento INSS - Lei 12.810/13 da Adm. Direta	3.374.230,44
(-)	<u>Ajuste Geral</u>	Reclassificação do serviço da dívida do Parcelamento PASEP	18.245.345,76
(-)	<u>Ajuste Geral</u>	Reclassificação das amortizações da dívida do Parcelamentos INSS Lei 11.941 - Adm. Indireta	231.456,64
(-)	<u>Ajuste Geral</u>	Reclassificação das Amortizações do Parcelamento EPAGRI	450.450,54
(-)	<u>Ajuste Geral</u>	Reclassificação da despesa da conta 3.3.9.0.34.00 para a conta 3.1.9.0.34.00 por tratar-se de despesa com pessoal	24.287.694,31
(+)	<u>Ajuste Específico</u>	Inclusão de Restos a Pagar da conta 3.3.9.0.34.00	1.836.371,06
(+)	<u>Ajuste Geral</u>	Perda com FUNDEB	1.043.331.089,39
(-)	3.3.4.0.81.00	Dedução das Transferências aos Municípios	5.229.461.763,91
(-)	3.3.9.0.91.00	Sentenças Judiciais	168.250.908,01
(+)	<u>Ajuste Específico</u>	Inclusão de Restos a Pagar Inscritos da conta 3.3.9.0.91.00	1.803.601,95
(-)	<u>Ajuste Específico</u>	Cancelamento de Restos a Pagar da conta 3.3.9.0.91.00	1.820.911,51
(-)	<u>Ajuste Específico</u>	Exclusão de despesas Previdenciárias da conta 3.3.9.0.91.00	450.450,54
(-)	<u>Ajuste Específico</u>	Reclassificação das Amortizações do Parcelamento EPAGRI	1.481.645,35
(+)	3.1.9.0.94.00	Indenizações Trabalhistas	159.144.570,22
(+)	<u>Ajuste Específico</u>	Inclusão de Restos a Pagar Inscritos da conta 3.1.9.0.94.00	1.803.601,95
(+)	3.1.9.0.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	66.125.825,44
(+)	<u>Ajuste Específico</u>	Inclusão de Restos a Pagar Inscritos da conta 3.1.9.0.92.00	260.044,37
(-)	<u>Ajuste Específico</u>	Cancelamento de Restos a Pagar da conta 3.1.9.0.92.00	461.983,07
(-)	<u>Ajuste Específico</u>	Exclusão das despesas previdenciárias da descentralização de créditos da conta 3.1.9.0.92.00	

(-)	<u>Ajuste Específico</u>	Reclassificação do serviço da dívida do Parcelamento INSS - Lei 11.941/11 da Adm. Direta	11.758.412,04
(-)	<u>Ajuste Específico</u>	Reclassificação do serviço da dívida do Parcelamento INSS - Lei 12.810/13 da Adm. Direta	2.879.967,41
(-)	<u>Ajuste Específico</u>	Reclassificação das amortizações dos Demais Parcelamentos junto ao INSS - EPAGRI	5.183.613,92
(-)	<u>Ajuste Específico</u>	Exclusão de despesa previdenciária da conta 3.1.9.0.92.00	14.884,41
(-)	<u>Ajuste Específico</u>	Exclusão das despesas previdenciárias da descentralização de créditos das contas 3.1.9.0.92.00 e 3.1.9.0.94.00	111.043,61
(+)	3.1.9.1.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (intra)	13.414.320,23
(-)	<u>Ajuste Específico</u>	Reclassificação das amortizações do Parcelamento MP	12.670.918,16
(+)	3.1.9.1.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas (intra)	0,00
=	Soma	Outras Despesas Correntes	6.835.108.620,72
		Receita Líquida Real	18.796.919.120,98
		Relação ODC / RLR	36,36%

53. META 6 – Para efeito de registro, segue a apuração das Despesas com Investimentos e Inversões do Estado para o exercício de 2016:

R\$ 1,00

	Código	Discriminação	Valor
(+)	4.4.0.0.00.00	Despesas de Investimentos	1.634.078.744,95
(-)	4.4.9.0.91.00	Sentenças Judiciais	585.971,16
(+)	<u>Ajuste Geral</u>	Inclusão de Restos a Pagar Inscritos (grupo 4.4.0.0.00.00)	183.332.857,37
(-)	<u>Ajuste Geral</u>	Exclusão de despesas de capital intraorçamentárias	9.905.880,91
(-)	<u>Ajuste Geral</u>	Reclassificação da despesa da rubrica 4.4.9.0.34.00 para a rubrica 3.1.9.0.34.00 por tratar-se de despesa com pessoal	40.648.450,70
(-)	<u>Ajuste Geral</u>	Cancelamento de Restos a Pagar	80.263.671,01
=	Soma	Despesas com Investimentos	1.686.007.628,54
		Receita Líquida Real	18.796.919.120,98
		Relação Investimentos / RLR	8,97%

CONCLUSÕES

O Estado **CUMPRIU** as seguintes metas: 1, 2, 3, 4, 5 e 6.

O Estado **CUMPRIU** os seguintes compromissos: “a”, “b”, “c”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j”.

Os seguintes compromissos **NÃO FORAM AVALIADOS** pois referem-se ao triênio: “d”.

SANTA CATARINA

EXERCÍCIO DE 2016

R\$ MILHÕES

DISCRIMINAÇÃO	2015	2016				METAS AJUST x REALIZ AJUST		2016-2015	
	REALIZADO	METAS		REALIZADO		DISCREPÂNCIA		VARIACÃO	
		ORIGINAIS	AJUSTADAS	SEM AJUSTES	AJUSTADO	ABSOLUTA	RELATIVA	ABSOLUTA	REAL
I - RECEITA BRUTA	24.666	25.777	25.777	25.979	25.979	202	0,78	1.312	(4,42)
Receitas de Transferências	3.827	4.096	4.096	4.281	4.281	185	4,51	455	1,53
FPE	978	960	960	1.140	1.140	181	18,84	163	5,87
Outras	2.849	3.137	3.137	3.141	3.141	4	0,12	292	0,04
Receitas de Arrecadação Própria	20.840	21.680	21.680	21.697	21.697	17	0,08	858	(5,51)
ICMS	15.881	17.389	17.389	17.426	17.426	37	0,21	1.545	(0,42)
Outras	4.958	4.291	4.291	4.271	4.271	-20	-0,46	-687	(21,83)
II - DESPESA COM TRANSF A MUNICÍPIOS	4.977	5.229	5.229	5.229	5.229	0	-0,00	252	(4,65)
III - RECEITA LÍQUIDA (I - II)	19.689	20.547	20.547	20.749	20.749	202	0,98	1.060	(4,36)
IV - DESPESA NÃO FINANCEIRA	19.922	21.536	21.536	20.785	20.785	-751	-3,49	863	(5,31)
Pessoal	11.626	12.294	12.294	11.925	11.925	-369	-3,00	299	(6,92)
Executivo (Adm Direta)	4.838	5.013	5.013	5.013	5.013	-0	-0,00	175	(5,97)
Executivo (Adm Indireta)	773	812	812	812	812	0	0,00	39	(4,67)
Demais Poderes	1.466	1.531	1.531	1.531	1.531	0	0,00	65	(5,22)
Inativos e Pensionistas	3.314	3.479	3.479	3.048	3.048	-431	-12,38	-266	(16,53)
Outras	1.235	1.460	1.460	1.521	1.521	61	4,20	286	11,75
OCC	8.296	9.242	9.242	8.860	8.860	-381	-4,13	565	(3,07)
Investimentos	1.720	1.817	1.817	1.686	1.686	-131	-7,20	-34	(11,06)
Inversões	122	53	53	53	53	0	0,00	-70	(60,87)
Outras Despesas Correntes	6.227	7.082	7.082	6.835	6.835	-247	-3,48	608	(0,38)
Sentenças Judiciais	226	291	291	287	287	-4	-1,35	60	14,90
V - RESULTADO PRIMÁRIO (III - IV)	-233	-989	-989	-36	-36	953		197	(85,85)
VI - Juros da dívida (líquido devido)	330	109	109	-126	-126	-234	-215,30	-455	(134,54)
Intralimite	535	152	152	101	101	-51	-33,51	-435	(82,91)
Extralimite (deduzidas de Rec Financeiras)	-206	-43	-43	-226	-226	-184		-21	(0,10)
VII - Necessidade de Financiamento Líquida (-V + VI)	563	1.098	1.098	-89	-89	-1.187	-108,13	-652	(114,39)
VIII - Amortizações de Dívida	869	809	809	644	644	-165	-20,38	-225	(32,77)
Intralimite	464	203	203	222	222	19	9,37	-242	(56,59)
Extralimite	405	606	606	422	422	-184	-30,34	17	(5,48)
Conta gráfica	0	0	0	0	0	0		0	
Saneamento Financ. - Reestruturação	0	0	0	0	0	0		0	
Outras Amortizações	405	606	606	422	422	-184	-30,34	17	(5,48)
IX - Capitalização de Fundos Previdenciários	-70	0	0	0	0	0		70	(100,00)
X - Nec Financ Bruta (VII + VIII + IX)	1.362	1.907	1.907	555	555	-1.352	-70,90	-807	(63,03)
XI - Fontes de Financiamento	1.153	1.441	1.441	1.263	1.263	-178	-12,34	110	(0,60)
Alienação de Ativos	6	9	9	9	9	0	0,00	3	34,24
Operações de Crédito	1.147	1.432	1.432	1.254	1.254	-178	-12,41	107	(0,78)
Internas	928	1.144	1.144	1.037	1.037	-106	-9,30	110	1,46
d/q Liberação Saneam. Financ. Op. Créd.	0	0	0	0	0	0		0	
Externas	219	288	288	216	216	-71	-24,79	-3	(10,30)
d/q Liberação Saneam. Financ. Op. Créd.	0	0	0	0	0	0		0	
XII - Atrasos/Deficiência (X - XI)	209	466	466	-708	-708	-1.174	-251,98	-917	(407,32)
Serviço da Dívida Total (Bruto)	1.848	1.734	1.734	1.335	1.335	-399	-23,02	-513	(34,45)
Receitas Financeiras	649	816	816	816	816	0	0,00	167	14,18
Serviço da Dívida Total (Líquido de Rec Financeiras)	1.199	918	918	519	519	-399	-43,50	-681	(60,76)
Serviço da Dívida Intralimite	1.000	355	355	323	323	-32	-8,97	-677	(70,69)
Serviço da Dívida Extralimite	200	563	563	196	196	-367	-65,25	-4	(11,02)
Receita Líquida Real-RLR	17.733	18.621	18.621	18.797	18.797	176	0,95	1.064	(3,80)
Receita Corrente Líquida (Fonte Tesouro)	20.229	21.259	21.259	21.461	21.461	202	0,95	1.232	(3,72)
Despesa com Pessoal / RCL (Fonte Tesouro) %	57,47	57,83	57,83	55,57	55,57	-2,27	-3,92	-1,91	
Despesa com Transf a Municípios / ICMS %	31,34	30,07	30,07	30,01	30,01	-0,06	-0,21	-1,33	
Despesa com Investimentos / RLR %	9,70	9,76	9,76	8,97	8,97	-0,79	-8,07	-0,73	
Despesa com Investimentos e Inversões / RLR %	10,39	10,04	10,04	9,25	9,25	-0,79	-7,87	-1,14	
Despesa com Outras Despesas Correntes / RLR %	35,11	38,03	38,03	36,36	36,36	-1,67	-4,39	1,25	

BB

/

SANTA CATARINA
EXERCÍCIO DE 2016

R\$ MILHÕES DE DEZEMBRO DE 2015

DISCRIMINAÇÃO	2015	2016				METAS AJUST x REALIZ AJUST		2016-2015	
	REALIZADO	METAS		REALIZADO		DISCREPÂNCIA		VARIACÃO	
		ORIGINAIS	AJUSTADAS	R\$ DEZ 2016	R\$ DEZ 2015	ABSOLUTA	RELATIVA	ABSOLUTA	REAL
1 DÍVIDA FUNDADA TOTAL (1.1 + 1.2)	18.840	20.115	18.784	20.042	18.699	-85	-0,45	-140	-0,75
1.1 ADM DIRETA - DÍVIDA FUNDADA (1.1.1 + 1.1.2)	18.836	20.115	18.784	20.039	18.696	-87	-0,47	-140	-0,74
1.1.1 CONTRATUAL	18.836	20.115	18.784	20.039	18.696	-87	-0,47	-140	-0,74
Interna	14.895	16.268	15.811	16.850	15.721	-91	-0,57	826	5,54
DÍVIDAS COM A UNIÃO	14.867	16.104	15.642	16.512	15.405	-237	-1,51	538	3,62
BIB	0	0	0	0	0	0		0	
BEA	0	0	0	0	0	0		0	
Clube de Paris	0	0	0	0	0	0		0	
DMLP	61	61	48	51	48	0	0,00	-14	-22,13
Lei nº 7976/89	0	0	0	0	0	0		0	
Parcelamento FGTS até 31.03.1996	0	0	0	0	0	0		0	
Parcelamento FGTS após 31.03.1996	0	0	0	0	0	0		0	
Parcelamento INSS até 01.12.1992	0	0	0	0	0	0		0	
Parcelamento INSS após 01.12.1992	324	298	298	366	341	43	14,26	17	5,24
Lei nº 8727/93	23	20	20	18	16	-4	-17,86	-7	-28,80
Lei 8.727/93 GOVERNO IGPM	0	0	0	0	0	0		0	
Lei 8.727/93 GOVERNO TJLP	0	0	0	0	0	0		0	
Lei 8.727/93 GOVERNO TR	0	0	0	0	0	0		0	
Lei 8.727/93 Outros	23	20	20	18	16	-4	-17,86	-7	-28,80
Lei nº 9496/97	8.931	9.196	9.153	9.810	9.153	0	0,00	222	2,48
Principal	3.763	9.196	9.153	9.810	9.153	0	0,00	5.390	143,23
PROES Extralimite	0	0	0	0	0	0		0	
PROES Intralimite	5.168	0	0	0	0	0		-5.168	-100,00
Precatórios	0	0	0	0	0	0		0	
Conta Gráfica Estoque	0	0	0	0	0	0		0	
CEF	8	3	2	2	2	0	0,00	-6	-74,04
Parcelamento PIS/PASEP	270	252	252	279	260	8	3,26	-10	-3,59
Banco do Brasil (inclusive FUNDEF)	1.844	2.648	2.305	2.431	2.268	-37	-1,60	424	22,97
BNDES	3.289	3.509	3.447	3.508	3.273	-175	-5,07	-16	-0,49
Outros Bancos Federais	0	0	0	0	0	0		0	
Outras	117	117	117	48	45	-72	-61,67	-72	-61,67
OUTRAS DÍVIDAS CONTRATUAIS	28	164	169	338	315	146	86,49	287	1033,56
com Bancos Estaduais	0	0	0	0	0	0		0	
com Bancos Privados	0	0	0	0	0	0		0	
Outras	28	164	169	338	315	146	86,49	287	1033,56
Externa	3.941	3.847	2.973	3.190	2.976	3	0,11	-966	-24,50
Sem Aval do Tesouro Nacional	0	0	0	0	0	0		0	
Com Aval do Tesouro Nacional até 30.09.1991	0	0	0	0	0	0		0	
Com Aval do Tesouro Nacional após 30.09.1991	3.941	3.847	2.973	3.190	2.976	3	0,11	-966	-24,50
1.1.2 MOBILIÁRIA	0	0	0	0	0	0		0	
1.2 ADM INDIRETA - CUSTEADA (FONTE TESOURO)	3	0	0	3	3	2	470,83	0	-12,94
2 DÍVIDA FINANCEIRA (1.1 + 1.2)	18.840	20.115	18.784	20.042	18.699	-85	-0,45	-140	-0,75
3 RLR CORRIGIDA	18.630	17.774	17.768	19.219	17.931	163	0,92	-699	-3,75
4 DÍVIDA/RLR CORRIGIDA	1,01	1,13	1,06	1,04	1,04	-0,01	-1,36	0,03	



Ofício nº 128/2017/COREM/SURIN/STN/MF-DF

Brasília, 12 de junho de 2017.

A Sua Excelência o Senhor

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado de Santa Catarina

Centro Administrativo do Governo. Rod. SC 401, km. 5, nº 4600, Saco Grande

88032-900 - Florianópolis - SC

Assunto: Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal de Estados – Resultado da avaliação do Programa referente ao exercício de 2016.

Senhor Governador,

1. Nos termos do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívida nº 12/98 STN/COAFI, de 31 de março de 1998 e em atendimento à seção 4 do Programa do Estado, assinado em 20 de dezembro de 2016, foi realizada a avaliação do cumprimento das metas e compromissos estabelecidos para o exercício de 2016.
2. Conforme o §5º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, “*a Secretaria do Tesouro Nacional avaliará preliminarmente, até 30 de junho do exercício subsequente ao exercício avaliado, se estão sendo cumpridas as metas ou compromissos no âmbito do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal*”.
3. Segundo o Termo de Entendimento Técnico, “*a partir de 30 de junho de cada ano, com base nas informações extraídas do Balanço e demais documentos que subsidiam o processo de avaliação preliminar, havendo indicações decorrentes do processamento do conjunto de informações encaminhadas de que houve o descumprimento das metas 1 ou 2 o Estado não terá a sua adimplência em relação às metas ou compromissos atestados pela Secretaria do Tesouro Nacional, enquanto persistirem os efeitos dessa avaliação*”.
4. Considerando ainda o disposto no § 8º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, “*decorridos 120 (cento e vinte) dias da comunicação ao Estado acerca do resultado desta avaliação e desde que não haja fatos supervenientes contrários àqueles aqui considerados, esta avaliação será considerada definitiva*”.
5. Nos termos do § 7º do art. 16 do referido Decreto, “*a avaliação preliminar que conclua pelo descumprimento das metas e compromissos, nos termos do § 6º, poderá ser revista pelo Ministro de Estado da Fazenda, para todos os efeitos, após apresentação de justificativa fundamentada pelo Estado ou Distrito Federal interessado*”.
6. A seguir relacionamos os resultados alcançados:
 - i) Meta n.º 1: limitar a relação dívida financeira / receita líquida real (ajustada) a 1,06. O Estado cumpriu a meta ao apresentar a relação 1,04.

- ii) Meta n.º 2: não ultrapassar o resultado primário deficitário de R\$ 989 milhões. O Estado cumpriu a meta ao realizar resultado primário deficitário de R\$ 36 milhões.
- iii) Meta n.º 3: limitar a despesa com pessoal a 60,00% da receita corrente líquida. O Estado cumpriu a meta ao apresentar relação equivalente a 55,57%.
- iv) Meta n.º 4: alcançar receitas de arrecadação própria no valor de R\$ 21.680 milhões. O Estado cumpriu a meta ao realizar as referidas receitas no montante de R\$ 21.697 milhões.
- v) Meta n.º 5: alcançar os seguintes compromissos:
- (a) Comprovar anualmente o ressarcimento pela CASAN, do serviço da dívida assumida pelo Estado junto ao BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, autorizada pela Lei Estadual nº 15.255/2010, de 05 de agosto de 2010;
 - (b) Criar ou, caso já tenha sido criada, ampliar estrutura técnico-institucional no âmbito do Poder Executivo Estadual para realizar a adequada gestão contábil, de forma a possibilitar:
 - a observância integral às normas contidas na edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP nos prazos previstos nos arts. 11 a 13 da Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013, atualizada pela Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015, que dispõe sobre prazos-limite de adoção de procedimentos contábeis patrimoniais;
 - acompanhamento constante da Diretoria de Contabilidade Geral (DCOG) da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), no intuito de manter diálogo permanente com os responsáveis pela gestão contábil dos órgãos e entidades estaduais, de forma a reduzir divergências e duplicidades em benefício da transparência da gestão contábil, da racionalização de custos nos entes da Federação e do controle social;
 - acompanhamento da Diretoria de Contabilidade Geral (DCOG) da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), das Diretorias de Gestão Patrimonial (DGPA) e de Governança Eletrônica (DGOV) da Secretaria de Estado da Administração (SEA), junto aos órgãos e entidades estaduais na identificação, avaliação, reavaliação e o registro dos bens do ativo imobilizado e intangível do Estado, dos critérios de depreciação, amortização e exaustão, regulamentada no Decreto nº 3.486, de 03 de setembro de 2010 e das Instruções Normativas Conjuntas SEF/SEA nº 01, de 12 de abril de 2011 e 003, de 19 de julho de 2013 e a Nota Técnica nº 001/2011, de 04 de março de 2011;
 - manter a integração do sistema contábil com os sistemas tributário, arrecadação, gestão da dívida ativa, patrimônio, gestão de pessoas, gestão de contratos, previdência, gestão de fornecedores e demais sistemas que possuem relação com os registros contábeis, de forma a garantir a tempestividade e integridade do registro contábil;

S. Kaul
10

- o envio das contas anuais previstas no art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, no padrão definido em normativo da Secretaria do Tesouro Nacional;
 - a observância dos padrões mínimos de qualidade para o sistema integrado de administração financeira e controle estabelecidos pelo Poder Executivo da União por meio do Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010 nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
 - a observância das regras e procedimentos constantes da edição vigente do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF;
 - a observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC T SP, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC);
 - a atualização do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, conforme publicações anuais da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
 - a observância às regras de contabilização do RPPS, conforme orientações conjuntas da STN e do Ministério da Previdência Social – MPS.
- (c) Manter atualizado o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), de acordo com os normativos vigentes;
- (d) Limitar as outras despesas correntes ao percentual da RLR de 38,03% em 2016, conforme o Anexo I;
- (e) Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento de empresas estatais dependentes;
- (f) Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento do Programa, com a participação do Grupo Gestor, criado por meio do Decreto nº 1.931/2004, alterado pelos Decretos nº 190/2011 e nº 1.338/2013;
- (g) Manter, no âmbito da Diretoria de Auditoria Geral, da Secretaria de Estado da Fazenda, o Projeto “Estado na Medida”, instituído pelo Decreto Estadual nº 188/2015, cujo objetivo é, em síntese, a mensuração do contingente necessário de recursos humanos ao funcionamento eficiente do aparelho estatal;
- (h) Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como as ações executadas;
- (i) Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Já o compromisso a seguir não foi avaliado em 2016, uma vez que o Estado poderá executá-lo até o fim da vigência do Programa:



(a) Implementar sistema de custos que:

- permita avaliar e evidenciar os resultados da gestão;
- permita mensurar os custos dos programas e das unidades da administração pública estadual; e
- forneça informação comparável com outras unidades da federação.

Assim, o Estado alcançou todos os compromissos, sendo a meta considerada cumprida.

vi) Meta nº 6: limitar as despesas com investimentos a 9,76% da receita líquida real anual. O Estado cumpriu a meta ao apresentar relação equivalente a 8,97% da receita líquida real.

7. Assim, comunico a Vossa Excelência que o Estado cumpriu as seis metas e compromissos previstos no Programa para o exercício de 2016.

Respeitosamente,


ANA PAULA VITALI JANES VESCOVI
Secretária do Tesouro Nacional

